



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Rua Pedro José de Oliveira 406- Centro MILHÃ - CE, e pelo telefone **(88) 99872-3590**.

14.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, em até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

14.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

14.4 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas o Pregoeiro e entregues na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Rua Pedro José de Oliveira 406- Centro MILHÃ - CE.

14.5 - Caberá o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O Município de MILHÃ poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- (a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- (b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal;
- (c) sob regime de falência ou concordata.

15.3 - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de PREGÃO, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

15.4 - É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.5 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

15.6 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação na modalidade pregão, nos termos da legislação pertinente.

15.7 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Milhã.

MILHÃ - CE, 07 de dezembro de 2017

*Mirma Quezia da Silva*  
MIRMA QUEZIA DA SILVA  
Pregoeira

*Ana Maria Fernandes Leite*  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, E MÓVEIS DESTINADOS AO PAÇO MUNICIPAL DE MILHÃ - CE..

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com forma de fornecimento entrega parcelada.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição destina-se a modernização e mobilhamento do Paço Municipal de Milhã - Ce, haja visto que alguns móveis, ar condicionados, equipamentos de informática bem como os eletrodomésticos da cantina se encontra com alto grau de depreciação.

### 3.0 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO

#### 3.1 - PLANILHA DE PREÇO

LOTE.ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>01.00</b>	<b>LOTE 01 - AR CONDICIONADOS</b>				
01.01	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU, Climatização apenas frio	UND	3	1.628,00	4.884,00
01.02	AR CONDICIONADO SPLIT 15.000 BTU, Climatização apenas frio	UND	3	2.842,20	8.526,60
01.03	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU, Climatização apenas frio	UND	2	2.777,17	5.554,34
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>18.964,94</b>
<b>02.00</b>	<b>LOTE 02- ELETRODOMÉSTICO</b>				
02.01	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADOR, tipo Geláguia, pressão coluna simples aço pintado	UND	5	496,63	2.483,15
02.02	FOGÃO 4 bocas-Material Laterais em chapa de aço pintadas com tinta epoxi; painel, mesa e estufa em aço inox; vidro do forno espelhado e vidro da tampa temperado com cantos arredondados. Material Laterais em chapa de aço pintadas com tinta epoxi; painel, mesa e estufa em aço inox; vidro do forno espelhado e vidro da tampa temperado com cantos arredondados. Bocas 4 Bocas	UND	1	436,00	436,00
02.03	GELADEIRA 280L uma porta branca 220v	UND	1	1.828,69	1.828,69
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4.747,84</b>
<b>03.00</b>	<b>LOTE 03 - INFORMÁTICA</b>				
03.01	COMPUTADOR COMPLETO placa mãe onboard 4gb	UND	5	2.796,67	13.983,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

	memória, hd 500 gb, monitor 15,6, teclado multimídia, mouse optico e caixa de som usb				
03.02	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER GERAL</b> Tempo de Aquecimento 19 segundos Velocidade da Primeira Cópia 6 segundos Velocidade de Impressão 40 páginas por minuto Capacidade de Pico de Trabalho 150.000 impressões por mês Dimensões LxPx 419 x 427 x 484mm Peso do Produto 23kg Fonte de Alimentação 110V</p> <p><b>COPIADOR</b> Processo de Cópia Seco, Componente único e eletrofotográfico Cópia Múltipla Até 99 cópias Resolução 600x600dpi Tamanho do Vidro do Scanner A4 Visor 4,3" (polegadas) Zoom de 25% a 400% em variações de 1% IMPRESSORA RAM 1024mb Linguagem da Impressora PCL5 e PCL6 Adobe Post script 3 Resolução de Impressão 1200x1200dpi Interface USB 2.0 Ethernet 10/100/1000 Base TX Protocolo de Rede TCP/IP Sistema Operacional Windows XP, Windows Vista, Windows 2000, Windows 8, Windows 8.1, Windows Server 2003, Windows Server 2008R2, Windows Server 2012, Windows Server 2012R2 Mac OS X v10.5</p> <p><b>SCANNER</b> Velocidade de Leitura Cor Integral 30 originais por minuto Preto 30 originais por minuto Resolução 100 - 600dpi Formato de Ficheiro Página única: TIFF, JPEG, PDF, PDF-A Multi páginas: TIFF, PDF, PDF-A Drivers Incluídos TWAIN de rede Scanner para E-mail, pasta, USB, SD Card, SMB, FTP, NCP FAX Circuito PSTN, PBX Compatibilidade ITU-T (CCITT) G3 Velocidade de Transmissão G3 2 segundos Velocidade de Modem Máximo 33,6kbps Velocidade de Leitura 2,4 segundos Capacidade de Memória 4MB Backup de Memória Sim, 12 horas</p> <p><b>SUORTES DE PAPEL</b> Formato de Papel Recomendado Bandeja Padrão: A4, A5, A6, B5, B6, Legal, Letter, Executive, Foolscap, Folio, 16 KAI ADF A4, A5, A6, B5, B6, Legal, Letter, Executive, Folio, 16 KAI Capacidade de Entrada de Papel 600 folhas Capacidade de Saída de Papel 250 folhas Gramatura do Papel Bandeja Padrão 52 - 162g/m<sup>2</sup> ADF 52 - 162g/m<sup>2</sup> Duplex 52 - 162g/m<sup>2</sup> ECOLOGIA Consumo de Energia Máximo 1,1KW Modo Pronto 97,2KW Modo de Suspensão 0,72W</p> <p><b>SOFTWARE</b> Standard Smart Device Monitor, Web Smart Device Monitor, Web Image Monitor</p> <p><b>OPÇÕES</b> Comprar Separadamente Bandeja de papel (2 x bandeja de papel de 250 folhas, 2 x bandeja de papel de 500 folhas), Mesa média, Mesa alta, Disco rígido (320 GB), RAM (1,5 GB), IEEE 1284 bidirecional, Wireless LAN (IEEE 802.11a/b/g/n), Bluetooth, VM Card, Netware, Unidade de browser, Kit de interface para contador, Conversor do</p>	UND	2	2.051,67	4.103,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

	<p>formato de ficheiros, Copy Data Security Unit, Unicode Font Package for SAP, Unidade de OCR, Impressão direta XPS CONSUMÍVEIS Cartucho Inicial6.000 páginas (considerando cobertura de 5% no papel A4)Duração do PCU20.000 páginas Cartucho de Toner Rendimento Padrão3.000 páginas Cartucho de Toner Alto Rendimento6.000 páginas Cartucho de Toner Ultra Rendimento12.000 páginas GARANTIA Cobertura da Garantia O Ricoh SP 4510SF é coberto por garantia contra defeitos por um período de 6 meses a partir da data da compra.</p>				
03.03	<p><b>IMRESSORA LASER</b> Informações do produto: Características Multifuncional com Wireless e Rede Cabeada oferece funções de impressão, digitalização e cópia em um único equipamento, eficiente e versátil- É ideal para realizar cópias rápidas e impressão de documentos de texto-Com ela você terá impressões de qualidade a uma velocidade de até 21ppm, o que permite melhorar a eficiência do trabalho diário de um pequeno escritório- Além disso, seu Scanner colorido de alta resolução permite a criação de cópias digitais de seus documentos importantes- Esse equipamento é a solução para quem busca funcionalidade a um custo baixo-- Imprime ate 21 ppm - Resolução de impressão até 2400 x 600 dpi - Rede Wireless - Ethernet - USB</p>	UND	6	1.341,00	8.046,00
03.04	<p><b>MÓDULO ISOLADOR</b> 500 va, bivolt automático 127/215v e saída de 115v</p>	UND	5	287,92	1.439,60
03.05	<p><b>MULTIFUNCIONAL A LASER</b> Configuração Copiar, imprimir, digitalizar, 2 bandejas, suporte / Saída Preto / Funções Copiar, Imprimir, Digitalizar / Memória (RAM) 768 MB / Drive de disco rígido 40 GB (compartilhado) / Tecnologia Laser / Conectividade Padrão: Ethernet, USB 2.0 / Opcional: LAN sem fio (IEEE 802.11b / a / g), Bluetooth / Especificações de impressão Velocidade máxima de impressão 33 ppm / Resolução máxima de impressão 600 x 600 dpi / Impressão automática em frente e verso Padrão / Idiomas de impressão Padrão: PCL5e, PCL6 / Especificações de cópia: Velocidade máxima de cópia 33 ppm / Primeiro tempo de cópia 4,5 segundos / Resolução máxima de cópia 600 x 600 dpi / Redução / Ampliação 25% a 400% / Manuseio de mídia: Tamanho máximo do papel até 11 "x 17" ou A3 / Peso máximo do papel Bandeja de papel 1 / unidade duplex: 60 - 105 gsm / Bandeja de papel 2 / bandeja de alimentação manual: 52 - 157 gsm / Tipos de mídia Papel comum, envelopes, cartões postais / Fornecimento de papel padrão 2 x 500 folhas / bandeja de alimentação</p>	UND	1	4.790,63	4.790,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

	manual de 100 folhas / Capacidade de entrada de papel (std / max.) 1.100 folhas / 3.100 folhas com opções / Especificação+B4es Gerais: Número do modelo Ricoh Aficio MP 3351, MP3351, MP 3351, Ricoh 3351 / Rendimento de suprimentos Toner: 11,000 páginas @ 6% / Dimensões (L x P x H) / Peso 570 x 653 x 709 mm / Menos de 60 kg. / Normas energéticas Energy Star Qualified /Requerimentos poderosos 120V / 60 Hz				
03.06	<b>SCANNER</b> tipo de mesa, Scanner de alimentador automático de documentos A4 / Ofício com capacidade para 50 folhas, aceita documentos longos até 910mm, colorido, duplex (frente e verso), resolução de até 600dpi, velocidade de 30 páginas po minuto / 60 imagens por minuto (frente e verso), ciclo diário de 3.000 digitalizações	UND	2	2.669,33	5.338,66
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>37.701,58</b>
<b>04.00</b>	<b>LOTE 04 - MÓVEIS</b>				
04.01	<b>ARMÁRIO DE COZINHA</b> 8 portas e 2 gavetas, Pé rígido, Puxadores PVC cromados, Corrediças e dobradiças Metálicas, Dimensões aproximadas do produto 172 x 106 x 31 cm	UND	1	696,83	696,83
04.02	<b>ARMÁRIO DE COZINHA PAREDE</b> Informações Técnicas: Altura: 2,02 M / Largura: 2,42 M / Profundidade: 45,5 Cm / Material: Mdp/Mdf / Garantia Do Fornecedor: 03 Meses / Escala De Brilho: Brilho / Número De Portas: 10 / Número De Prateleiras: 5 / Necessita Montagem: Sim / Número De Gavetas: 2 / Tipo De Gaveta: Externa / Material Do Puxador: Plástico / Material Principal: Corpo Mdp/ Frontais Mdf / Acompanha Manual De Instalação: Sim / Tipo De Corrediça: Metálica / Tipo De Dobradiça: Metálica	UND	1	671,67	671,67
04.03	<b>ARMÁRIO EM MDF</b> com 2 portas, suporte aramado, prateleiras internas e rodinhas, Largura: 90 Cm X Altura: 163 Cm X Profundidade: 32 Cm	UND	5	455,23	2.276,15
04.04	<b>ARMÁRIO EM MDF</b> com 2 portas, suporte aramado, prateleiras internas e rodinhas, Largura: 90 Cm X Altura: 90 Cm X Profundidade: 32 Cm	UND	5	455,23	2.276,15
04.05	<b>ARMÁRIO</b> , dimensões mínima 1,80 x 0,75m, confeccionado em Aço.	UND	5	567,90	2.839,50
04.06	<b>CADEIRA SECRETÁRIO</b> com rodizio	UND	35	228,78	8.007,30
04.07	<b>CADEIRA SECRETÁRIO</b> fixa espuma laminada	UND	20	194,86	3.897,20
04.08	<b>ESTANTE DE AÇO</b> Cinza 6 Prateleiras 198 X 90 X 30cm Reforçada	UND	15	150,71	2.260,65
04.09	<b>MESA DE ESCRITÓRIO 04 GAVETAS</b> , Base em aço/ferro pintado; formato em L, confecção e MDP/MDF ou similar, divisões de 04 gavetas	UND	20	296,33	5.926,60
04.10	<b>SUPORTE PARA CPU</b> de chão.	UND	20	61,70	1.234,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>30.086,05</b>

TOTAL GLOBAL	91.500,41
--------------	-----------

Valor total estimado R\$ 91.500,41 (NOVENTA E UM MIL QUINHENTOS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

#### 4 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

##### 4.1 - DOS PRODUTOS LICITADOS.

4.1.1 - A entrega dos produtos serão efetuados na secretaria que ordenar a compra Expedida pelo Setor competente do Município.

4.2.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

4.2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.3 - O fornecimento objeto licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor.

4.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.6 - O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis a contada da data de recebimento da ordem de compra que será enviada via e-mail e/ou pessoalmente e comunicada via telefone.

4.7- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

#### 5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Milhã.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças	0301 - Secretaria de administração e finanças	04.122.0004.2.005	44.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



## 06 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

**6.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**6.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

**6.2.1 -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**6.2.2 -**A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

**6.2.3 -** Não haverá antecipação de pagamento.

**6.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## 07 -DAS OBRIGAÇÕES

### DA CONTRATANTE

**7.1-** A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

**7.2 -** Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

**7.3-** Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

### DA CONTRATADA

**7.4 -** Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

**7.5-** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

**7.6-** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

*Milhã*  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

## 08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

## 09. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018.

*Ana Maria Fernandes Leite*  
*Secretária Municipal de Administração e Finanças*





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA****LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão N° 2017.12.07.65.PP.ADM****RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:****ENDEREÇO:****TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 15 de novembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
...	...	...	...	...	...	...

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

MILHÃ -CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

-----  
(assinatura do representante legal)

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº 2017.12.07.65.PP.ADM, da Prefeitura Municipal de MILHÃ. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

MILHÃ -CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

-----  
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV**

**CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de MILHÃ

Ref. licitação mediante Pregão nº 2017.12.07.65.PP.ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob nº (\_\_\_\_\_), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

MILHÃ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA**ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILHÃ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de MILHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Rua Pedro José de Oliveira 406- Centro MILHÃ- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.741.565/0001-06, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, E MÓVEIS DESTINADOS AO PAÇO MUNICIPAL DE MILHÃ - CE.**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2017.12.07.65.PP.ADM que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto do presente contrato a seguir descrito será entregue de forma parcelada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
...	...	...	...	...	...	...

**CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO****4.1 - DOS PRODUTOS LICITADOS.**

4.1.1 - A entrega dos produtos serão efetuados na secretaria que ordenar a compra Expedida pelo Setor competente do Município.

4.2.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.



4.2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.3 - O fornecimento objeto licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor.

4.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.6 - O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis a contada da data de recebimento da ordem de compra que será enviada via e-mail e/ou pessoalmente e comunicada via telefone.

4.7- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças	0301 - Secretaria de administração e finanças	04.122.0004.2.005	44.90.52.00

#### **CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018..

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **DA CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

##### **DA CONTRATADA**

8.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a) advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

**b) multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA -DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA -DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA -DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

### **DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Milhã, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHÃ - CE, \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....  
(DATA)

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À  
Comissão de licitação de MILHÃ.

Ref. Ao Pregão N° 2017.12.07.65.PP.ADM

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V. do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
NOME